+ obras



+ turismo

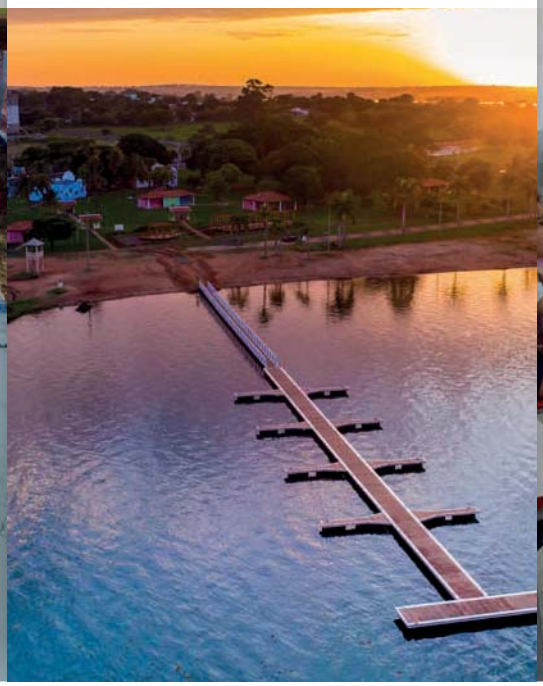

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025 · Ano XII | Edição nº 2829

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025
Ano XII | Edição nº 2829

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Cotação 3



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Cotação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE COTAÇÃO Nº 07151/2025

Art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021
COTAÇÃO Nº 07151/2025
A Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DA REVITALIZAÇÃO/PINTURA DE 220 (DUZENTOS E VINTE) POSTES ORNAMENTAIS, LOCALZADOS NAS AVENIDAS (AVENIDA JONAS ALVES DE MELLO, AVENIDA BRASIL, AVENIDA HUMBERTO LIEDTKE E AVENIDA TIETE), DA CIDADE DE PEREIRA BARRETO - SP.
O Termo de Referência está disponibilizado anexo a esta publicação.
As propostas deverão ser preenchidas por meio de sistema eletrônico até às **12h do dia 16 de dezembro de 2025**.
Para obtenção do **link de acesso e senha**, os interessados devem contatar o Departamento de Licitações pelo e-mail rony.chiesa@pereirabarreto.sp.gov.br ou licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br .
Não serão aceitas propostas entregues via protocolo físico.
A presente cotação **não implica contratação imediata**, podendo ser encerrada sem seleção de fornecedor, mediante prévia justificativa.
Para efetivação de futura contratação, a empresa deverá apresentar as documentações necessárias a sua HABILITAÇÃO, conforme especificado a seguir.
Habilitação Jurídica: Empresário Individual (Requerimento de Empresário registrado e a Ficha Cadastral da Empresa emitida pela Junta Comercial da respectiva sede); Microempreendedor Individual (MEI) (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI); Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores); Sociedade Simples **(**Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores); Cópia do RG e CPF do sócio(s) da empresa.
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social; Certidão de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa; Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa); Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos).
Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que atesta a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.
Mais informações e documentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone **(18) 92004-4805** ou pelo e-mail **rony.chiesa@pereirabarreto.sp.gov.br**.
Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 11 de dezembro de 2025.
Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com **mão de obra e todos os materiais necessários para a execução completa da revitalização/pintura de 220 (duzentos e vinte) postes ornamentais,** localizados nas avenidas (Avenida Jonas Alves de Mello, Avenida Brasil, Avenida Humberto Liedtke e Avenida Tiete), da cidade de Pereira BARRETO-SP.

1.2 - Justificativa

A revitalização dos postes ornamentais que estão localizados nas principais avenidas da cidade são necessárias para garantir uma melhoria da estética urbana e valorização dos espaços públicos, a preservação do patrimônio municipal, e principalmente uma maior durabilidade e conservação dos equipamentos de iluminação ornamental da cidade.

II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de revitalização/pintura de 220 (duzentos e vinte) postes ornamentais**, incluindo o fornecimento integral de mão de obra qualificada, equipamentos e todos os materiais necessários para a execução completa dos serviços.

2.2 – Dos serviços:

Item	Qtd	NATUREZA	Descrição
1	220	SRV	Prestação de serviços com mão de obra especializada e todos os materiais necessários para a execução completa da revitalização/pintura de 220 (duzentos e vinte) postes ornamentais localizados nas avenidas (Avenida Jonas Alves de Mello, Avenida Brasil, Avenida Humberto Liedtke e Avenida Tiete).

III – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO SERVIÇO.

3.1 – O serviço deverá ser realizado nos postes ornamentais localizados nas avenidas (Avenida Jonas Alves de Mello, Avenida Brasil, Avenida Humberto Liedtke e Avenida Tiete), **no prazo máximo de 20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento do PEDIDO DE COMPRAS.

3.1.1 – O serviço deverá ser previamente agendado com o servidor indicado no contrato.

3.1.2 - No caso de entrega de serviços fora das condições normais, o Fiscal Contratual fará constar a ressalva na nota fiscal e a rejeitará em partes ou total, para a realização de reparos complementares pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 - Observado o disposto no artigo 140, inciso I da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

4.1.1 - provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;

4.1.2 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.3 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o relatório de fiscalização anexado na nota fiscal, efetuada por servidor especialmente designado no contrato, considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

V - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A Administração Pública tem como responsabilidade zelar pela conservação dos bens públicos e pela manutenção da estética urbana, garantindo segurança, funcionalidade e valorização dos espaços coletivos. Os postes ornamentais, além de exercerem função de iluminação, possuem caráter estético e simbólico, contribuindo para a identidade visual da cidade e para a sensação de bem-estar da população.

5.2 - Com o passar do tempo, os postes sofrem desgaste natural devido à exposição contínua às intempéries (chuva, sol, umidade, poluição), ocasionando **oxidação, descascamento da pintura e perda da proteção anticorrosiva**. Esse processo compromete não apenas a aparência, mas também a durabilidade da estrutura metálica, podendo gerar custos maiores de manutenção ou substituição futura.

5.3 - Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revitalização e pintura de 220 (duzentos e vinte) postes ornamentais, assegurando a preservação do patrimônio público e a melhoria da paisagem urbana.

5.4 - A contratação está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável para assegurar a pronta restauração dos postes ornamentais das principais avenidas do município.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 - A presente contratação tem por objeto a execução integral dos serviços de revitalização e pintura de 220 (duzentos e vinte) postes ornamentais, abrangendo todas as etapas necessárias para garantir a preservação estrutural, a valorização estética e a durabilidade dos equipamentos urbanos.

6.2 - A contratação prevê a entrega de uma solução completa, contemplando:

Planejamento e mobilização:

- Levantamento técnico inicial e definição do cronograma de execução.
- Organização da equipe de trabalho e logística de materiais.

Preparação das superfícies:

- Limpeza mecânica e manual dos postes.
- Remoção de ferrugem, resíduos de tinta antiga e impurezas.
- Aplicação de produtos anticorrosivos para proteção da estrutura metálica.

Execução da pintura:

- Aplicação de primer anticorrosivo.
- Pintura com tinta resistente a intempéries e raios UV, garantindo durabilidade e acabamento uniforme.
- Padrão de cor conforme especificações da Administração Pública.

Finalização e entrega:

- Revisão geral dos serviços executados.
- Correção de eventuais falhas de acabamento.
- Entrega formal dos postes revitalizados, em conformidade com as normas técnicas da ABNT.

Benefícios da Solução

- **Durabilidade:** Proteção contra corrosão e desgaste natural.
- **Estética urbana:** Aspecto renovado e uniforme, valorizando o espaço público.
- **Segurança:** Estruturas preservadas e estáveis, reduzindo riscos de deterioração.
- **Eficiência econômica:** Manutenção preventiva que evita custos maiores com substituição futura.
- **Conformidade técnica:** Serviços realizados segundo normas e boas práticas de engenharia e pintura industrial.

6.3 - A execução do objeto deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com garantia de qualidade, rastreabilidade dos produtos utilizados e conformidade com as normas técnicas vigentes.

VII - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O proponente deverá apresentar os documentos que comprovem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.2 - Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as **normas técnicas da ABNT** e demais legislações aplicáveis.

7.3 - O fornecimento e a manutenção de uniformes, equipamentos de trabalho e maquinários a serem utilizados, bem como equipamentos de segurança e EPIs, conforme normas vigentes de segurança do trabalho.

7.4 - Para garantir a idoneidade e a experiência da empresa contratada, será exigida a apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

7.5 - Considerando que os postes apresentam desgaste natural causado pela exposição ao tempo, é necessário a utilização de tintas específicas para uso externo, resistentes a intempéries e raios UV.

7.6 - O objeto deverá ser executado em sua totalidade com o fornecimento de prestação de serviços de mão de obra especializada, com o fornecimento integral de todos os materiais necessários (tintas, solventes, lixas, equipamentos de proteção, ferramentas e insumos), com a utilização de produtos de qualidade comprovada, com certificação e garantia mínima de durabilidade.

VIII - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – O início da prestação do serviço deverá ser previamente avisado para o servidor indicado no contrato.

8.2 - No caso de entrega de produto fora das especificações exigidas neste termo, o Fiscal Contratual fará constar a ressalva na nota fiscal e rejeitará a entrega, para posterior manutenção que será realizada pela contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.3 - A Contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias para executar todos os serviços objeto dessa contratação, a partir da comunicação oficial feita pela Prefeitura.

8.3.1 - Caso os serviços não ocorram no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções.

8.4 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Relatório de Fiscalização, assinado pelo Fiscal Contratual, o qual poderá ser substituído pela atestação na nota fiscal, efetuada por servidor especialmente designado no contrato, considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

8.5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme os art. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2 - Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser

invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

8.5.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

8.5.4 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.5.5 - Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

8.5.6 - Entregar o(s) objeto(s) de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;

8.5.7 - Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.5.8 - Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme art. 65, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.9.1 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;

8.5.9.2 - Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;

8.5.9.3 - Apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.5.9.4 - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetiva realização dos serviços contratados;

8.5.9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;

8.5.9.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

8.5.9.7 - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

8.5.9.8 - Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação do objeto solicitado.

8.6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.6.1 - Facilitar o acesso de fornecimento da CONTRATADA, ao local de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

8.6.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações, **normas técnicas da ABNT** e demais legislações aplicáveis, para fins de aceitação e recebimento da Nota Fiscal;

8.6.3 - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

8.6.4 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;

8.6.5 – Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e Anexos;

8.6.6 - Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.

8.6.7 - Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do objeto licitado.

IX - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.7 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.8 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.9 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.10 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.11 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.12 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

X - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Fiscal Contratual na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada.

10.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada.

10.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

10.4 - Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos, mão de obra e materiais requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

XI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

11.2 - O fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

e) Certidão Negativa do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

XII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O custo estimado da aquisição do objeto é de R$ 33.000,00 (Trinta e Três mil reais).

XIII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A aquisição de mão de obra já inclusos materiais será atendida pela seguinte dotação:

1			PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO	
02			EXECUTIVO	
02	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.PUBLICOS	
02	06	01	DEPARTAMENTO DE SERVICOS PÚBLICOS	
	15		Urbanismo	
	15	452	Serviços Urbanos	
	15	452 0010	Serviços Públicos Compulsórios	
	15	452 0010 2011 0000	Atendimento aos serviços publicos	
095	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA0.01.00-110 000	1.500

Pereira Barreto - SP, 08 de Dezembro de 2025.

Aguinaldo Soares Nogueira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura
Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br